



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.110/2018**  
**PROCESSO Nº 0013409/2018-35**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Instrução Normativa nº 005/2017, de 26 de maio de 2017; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (LC 139/2011; LC 147/2014; 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 01 de outubro de 2018.**

**HORÁRIO: 09h30\_min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG: 925162**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (coveiro, jardineiro, zelador de cemitério e outros) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme diretrizes traçadas.

**1.2.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I.** Termo Referência;

**ANEXO II.** Minuta do Contrato;

**ANEXO III.** Modelo de Proposta comercial;

**ANEXO IV.** Modelo de planilha de custos e formação de preços;

**ANEXO V.** Termo de nomeação de preposto;

**1.3.** Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR**

**2.1.** A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: 3339037 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; Atividade/Projeto: 1267 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; Fonte: 100.000 – ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS; ANEXO: IV – PROJETOS ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

**2.1.** O valor global desta licitação foi estimado em **R\$ 9.222.104,24 (nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e quatro Reais e vinte e quatro centavos)**. O valor mensal é de **R\$ 768.508,68 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oito Reais e sessenta e oito centavos)**. Este é o valor máximo para contratação.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2.** O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".

**3.3.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3.4.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.1.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.5.1.** Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

**3.5.2.** Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

**3.5.3.** Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

**3.5.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**3.5.5.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.5.6.** Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

**3.6.** As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.1.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.1.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço unitário, mensal, total e global**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

**5.2.1.** Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no lote**.

**5.2.2.** Conforme Acórdão 1.793/2011 - Plenário/TCU, o pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação que fará ao ordenador de despesas para as providências decorrentes, tudo de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.3.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

**5.3.1.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela SEMSUR, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

**5.3.2.** Indicação do Sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

**5.3.2.1. O licitante vencedor deverá elaborar a respectiva proposta de preços com a indicação da última Norma/Convenção Coletiva de Trabalho publicada até a data da divulgação deste edital no Diário Oficial do Município.**

**5.3.3.** Recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, para fins de comprovação do regime de tributação;

Obs: Para a composição do valor dos serviços deverá a empresa licitante observar os limites legais, considerando o seu regime tributário e todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, tributos e demais componentes.

**5.3.4.** Declaração contendo os procedimentos relativos à forma e ao meio de transporte a serem adotados no deslocamento do efetivo alocado na execução dos serviços;

**5.3.5.** Planilha de Custo e Formação de Preços, em plena consonância com o Termo de Referência, detalhando, minuciosamente, os componentes de custos que incidem na formação dos preços unitários dos serviços;

**5.3.6.** Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

**5.3.7.** GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

**5.4.** Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**5.5.** Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

**5.6.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

**5.7.** A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.8.** As propostas terão validade mínima de **60 dias**.
- 5.9.** Não será aceita a proposta que contenha preço global ou preços unitários com valores acima daqueles encontrados na média da Pesquisa Mercadológica constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.
- 5.10.** Tendo em vista que é sigilosa a proposta, desde o cadastramento da mesma até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado as licitantes - sob pena de desclassificação - inserir no campo "descrição complementar" qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços, mormente pelo fato de que a identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento da licitante. Igualmente, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes do Edital e seus anexos.
- 5.11.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, em nenhuma hipótese, o PREÇO GLOBAL poderá ultrapassar aqueles fixados pela Administração.
- 5.12.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta com base na convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
- 5.13.** A licitante deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 5.14.** Caso a licitante apresente proposta com salário inferior ao estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada ou erros que possam ser sanados sem majoração do valor final proposto, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
- 5.15.** O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 7.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3.** Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE**.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.** No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

**7.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, o sistema eletrônico aplicará automaticamente o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**7.8.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem **até 5% superiores** à primeira classificada.

**7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 7.8.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 minutos** controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**7.8.3.** A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior, implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/06, sendo convocadas as empresas remanescentes na ordem de classificação, que se encontrem no **subitem 7.8.1**, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.8.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço global MENSAL do lote**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

**8.1.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado.

**8.1.2.** A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

completo, contatos e os dados bancários da licitante.

**8.1.3.** Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

**8.2.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.3.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;

**8.3.2.** Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

**8.3.3.** Consignarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, desde que não seja apresentada justificativa que comprove a exequibilidade do preço ofertado;

**8.3.4.** Ofertarem produtos com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas nos Anexos I (Termo de Referência), deste Edital.

**8.3.5.** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.6.** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**8.3.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**8.4.** Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.5.** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta *online* ao SICAF, a ser constatado o que segue:

**9.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**9.1.2.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sede do licitante, ou outra equivalente.

**9.1.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do item 9.1.1;

**9.1.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

**9.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**9.2.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

**9.2.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**9.2.1.1.** Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de no mínimo 30% (trinta por cento) do somatório de todos os tipos de categorias que compõem o Termo de Referência.

**9.2.1.2.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9.2.2.** Apresentar declaração, caso seja vencedora da licitação, comprometendo -se a informar no prazo de até quinze (15) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços, endereço da sede, filial ou escritório, na sede da Contratante, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

**9.3.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

**9.3.1 Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e a **Solvência Geral (SG)**. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores);

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SEMAD  
Fl.  
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.3.2 Demonstração de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação, tendo por base o Balanço e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores);**

**9.3.3 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores);**

**9.3.4 Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) pela LICITANTE com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da sessão pública da licitação. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores);**

**9.3.4.1** Esta fração deverá ser comprovada por meio de **declaração que detalhe os contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) e os respectivos valores**, conforme **modelo constante no Anexo V do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores);

**9.3.4.2** Se houver divergência do valor total constante da declaração, superior a 10% (para cima ou para baixo), em relação à receita bruta discriminada na DRE, a LICITANTE deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

**9.3.5.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

**9.4.** Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

**9.5.** No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

**9.5.1.** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

partir de 14 anos.

**9.5.2.** Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**9.6.** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**9.7.** Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

**9.8.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.1.** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

**9.8.2.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

**9.8.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**9.9.** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**9.10.** Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

**9.11.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

**9.12.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** do edital.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11. DO CONTRATO**

**11.1.** Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do edital.

**11.2.** O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

**11.3.** Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** O local da prestação do serviço e o prazo de execução estão definidos no Termo de Referência.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado após a execução dos serviços na seguinte forma:

**12.2.** A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

**12.3.** Mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

**12.4.** No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

**12.5.** Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**12.6.** Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

**12.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**12.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.

**12.9.** O preço será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**13.1.** As obrigações da contratada e do contratante estão descritas no termo de referência e no instrumento contratual, que são parte integrante desde edital.

**14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. **(Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel.: (84) 3232-4985 – E-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br  
Site: www.natal.rn.gov.br



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.1.** O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**.
- 15.2.** Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: **pregao.semad@natal.rn.gov.br**, ou no endereço descrito no item **15.1**.
- 15.3.** Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**, ou no endereço descrito no item **15.1**.
- 15.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 15.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.6.** A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.7.** Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 17 de setembro de 2018.

---

**Luciano Silva do Nascimento**

Pregoeiro(a) da SEMAD



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 013409/2018-35 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de  
Locação de Mão de Obra**

O presente Termo de Referência estabelece o conjunto de elementos necessários e suficientes, com as características precisas para a execução dos serviços especializados de locação de mão de obra na área de limpeza, Asseio, Conservação, reforma e ampliação dos Logradouros Públicos e apoio administrativo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e dos Logradouros Públicos de sua responsabilidade.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) CONTRATANTE – Município de Natal/RN, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.
- b) ADJUDICATÁRIA – empresa vencedora do certame licitatório.
- c) CONTRATADA – empresa que venceu o certame e assinou o respectivo Termo de Contrato.
- d) TERCEIRIZADO – trabalhador pertencente ao quadro permanente da contratada que desenvolve suas atividades.
- e) CONTA-DEPÓSITO VINCULADA ESPECÍFICA – conta bancária, tipo depósito, em nome da contratada, bloqueada para movimentação e vinculada à Secretaria contratante, destinada ao depósito mensal dos valores provisionados, que serão destinados ao pagamento das verbas trabalhistas indicadas na Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações dadas pela Resolução 183/2013, e na Instrução Normativa CJF nº 01/2013.
- f) CONTA VINCULADA DO FGTS – conta bancária pessoal do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de cada trabalhador.
- g) CONTA-SALÁRIO – conta bancária tipo salário, individual para cada terceirizado.
- h) RETENÇÃO CAUTELAR – não pagamento parcial ou total de parcela mensal, ou multa para fins de depósito direto nas respectivas contas dos trabalhadores, sempre que houver falha ou não cumprimento de obrigações trabalhistas e sociais por parte da contratada;
- i) RETENÇÃO – não pagamento provisório de parcela da fatura mensal quando a Contratada deixar de executar os serviços, ou para garantir o cumprimento efetivo de eventual sanção pecuniária proposta.
- j) GLOSA – desconto de valor da parcela mensal, quando a contratada não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou para recolhimento de sanção pecuniária aplicada, segundo processo sancionador específico.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. -Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme diretrizes traçadas.

**2 – DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), não pode prescindir de tal forma de execução de serviços, haja vista a necessidade contínua de realização de inúmeras atividades acessórias, complementares e de apoio, a saber: manutenção e conservação, construção de praças, bem como reformas e consequente serviços de paisagismo nas áreas envoltas; manutenção e conservação dos canteiros e vias públicas de todas as regiões da Cidade, mantendo-os em situação de higiene e limpeza com o verde que representa uma marca da nossa Capital; paisagismo e jardinagem; poda em geral; disciplinamento e organização das feiras livres da capital; trabalhos relacionados à organização dos mercados públicos localizados em diversos bairros da nossa cidade; serviços de manutenção e higienização do curral, serviços concernentes ao bom funcionamento dos cemitérios públicos que atendem principalmente aos mais carentes, fiscalização e ordenação geral do comércio ambulante nas suas nuances e complexidades; serviços que propiciam melhorias nas praias urbanas tornando-as sempre bem cuidadas no sentido de serem bem utilizadas pela população; fiscalização do comércio que diz respeito a trailers, cigarreiras, quiosques e congêneres; remoção e apreensão de animais; promoções culturais relacionadas aos festejos carnavalescos, juninos e a programação natalina na sua integralidade; isto em dias normais, feriados e finais de semana, nos três turnos, além de outros serviços considerados de natureza urbanística, nos Logradouros Públicos.

2.2 Diante deste contexto fático cabem elucidar que esta Secretaria não dispõe de recurso humano qualificado/especializado nem dos equipamentos necessários para realização de tais atividades, sendo necessária a complementação operacional de empresa especializada. Some-se a isto, o fato de o último concurso público para o preenchimento de cargos ter ocorrido em 2008, e sendo a deflagração de concurso público de competência da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

2.3. A suplementação operacional e administrativa realizada pela Administração Pública de uma forma geral, por meio da terceirização de mão-de-obra, respeitados os limites que lhe são impostos pela legislação pertinente, tem se apresentado como importantíssimo instrumento na descentralização de serviços públicos.

2.4. Diante dos fatos descritos, torna-se imprescindível a licitação dos serviços, para prover a carência de pessoal qualificado para realização das atividades pertinentes.

**3 – DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO:**

3.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	ATIVIDADE	QUANTIDADE
01	AGENTE DE LIMPEZA AMBIENTAL (GARI)	150
02	AUXILIAR DE JADINEIRO	05
03	COVEIRO	24
04	ENCARREGADO DE TURMA	15
05	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01
06	JARDINEIRO	10
07	OPERADOR DE ROÇADEIRA	08
08	TÉCNICO AGRÍCOLA	05
09	TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	01
10	TRATADOR DE ANIMAIS	08
11	ZELADOR DE CEMITÉRIO	10
12	ADMINISTRADOR CEMITÉRIO	08
	<b>TOTAL</b>	<b>245</b>

### 3.2 – DO HORÁRIO

Todos os profissionais constantes do presente Termo de Referências possuem a Carga Horária de segunda a sábado totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais conforme legislação pertinente, de acordo com cada especificidade, podendo haver modificação em razão do horário de expediente da repartição, observada a carga horária semanal máxima ora definida pelas Convenções Coletivas.

É importante ressaltar, que as atividades de coveiros e vigilantes noturnos desarmados necessitam de horário diferenciado (Jornada Especial) das demais funções visando o pleno funcionamento dos Cemitérios e Mercados Públicos que devem funcionar todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados. O horário diferenciado dos coveiros será então dividido em escalas com 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos turnos diurno e noturno sem redução do salário, respeitando os pisos salariais da categoria.

### 3.3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### 3.3.1 – AUXILIAR DE LIMPEZA AMBIENTAL (GARI)



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Realizar a limpeza e conservação de ambientes urbanos, de acordo com técnicas específicas, inclusive em jardins, áreas verdes, praças, vias públicas, feiras livres e canteiros públicos, tais como serviços de capinação, varrição, caiação, retirada de vegetação e outros serviços de suas competências.

**3.3.2 – AUXILIAR DE JARDINAGEM**

Profissional que estará diretamente atrelado ao Departamento de Paisagismo desta Secretaria, com o objetivo operacional de efetuar a preparação da terra, executa o plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros. Auxilia no paisagismo e na conservação canteiros e praças, em determinados casos e outros serviços de sua competência.

**3.3.3 – COVEIRO**

Tem a finalidade de trabalhar garantindo a organização dos cemitérios, a limpeza das covas, jazigos e área interna do cemitério como capinando varrendo e pintado, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções.

**3.3.4 - ENCARREGADO DE TURMA**

O encarregado de turma tem a função de acompanhar as atividades realizadas pelos funcionários sob sua guarda, observando a correção das atividades que estão sendo executadas, sendo responsável pelo ordenamento das demandas advindas do superior imediato. Deverá, ainda, fornecer relatórios periódicos aos seus superiores hierárquicos e demais serviços inerente ao cargo.

**3.3.5 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

O engenheiro agrônomo terá a função de desempenhar a organização, direção e execução dos serviços técnicos municipais, concernentes às matérias e seguintes atividades: ensino agrícola, em seus diferentes graus; experimentações racionais e científicas referentes à agricultura, e, em geral, quaisquer demonstrações práticas de agricultura em logradouros públicos; propaganda e difusão de mecânica agrícola, de processos de adubação, de métodos aperfeiçoados de colheita e de beneficiamento dos produtos agrícolas, bem como de métodos de aproveitamento industrial da produção vegetal; genética agrícola, produção de sementes, melhoramento das plantas cultivadas e fiscalização do comércio de sementes, plantas vivas e partes vivas de plantas; fitopatologia, entomologia e microbiologia agrícolas; aplicação de medidas de defesa e de vigilância sanitária vegetal; química e tecnologia agrícolas; reflorestamento, conservação, defesa, exploração e industrialização de matas; administração de colônias agrícolas; ecologia e meteorologia agrícolas; fiscalização de estabelecimentos de ensino agrônomo, reconhecidos, equiparados ou em via de equiparação; fiscalização e emissão de parecer técnico, a fim de direcionar a tomada de decisão dos gestores públicos; avaliações e perícias; peritagem e identificação, para desembaraço em repartições fiscais ou para fins judiciais, de instrumentos, utensílios e máquinas agrícolas, sementes, plantas ou



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

partes vivas de plantas, adubos, inseticidas, fungicidas, maquinismos e acessórios e, bem assim, outros artigos utilizáveis na agricultura ou na instalação de indústrias rurais e derivadas; determinação do valor locativo e venal das propriedades rurais, para fins administrativos ou judiciais, na parte que se relacione com a sua profissão e executar outras tarefas afins.

**3.3.6 – JARDINEIRO:**

Esse profissional também desenvolverá suas atividades junto ao Departamento de Paisagismo, tendo como funções a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas e mantendo a limpeza e demais serviços de sua competência.

**3.3.7 - OPERADOR DE ROÇADEIRA:**

Executam serviços de roçada, podas de gramado, árvores, arbustos e áreas verdes, com roçadeiras a combustão; proceder a manutenção preventiva do equipamento e outros serviços de sua competência.

**3.3.8 - TÉCNICA AGRÍCOLA:**

O profissional será responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento de trabalhos relacionados a poda, extirpação de árvores frutíferas, ornamentais, exóticas e nativas, bem como planejar e acompanhar produção de mudas e demais atribuições que compete ao cargo.

**3.3.9 - TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO:**

Participam na elaboração e implementação da política de saúde e **segurança no trabalho**. Orientar e coordenar o sistema de **segurança do trabalho**, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção e demais atribuições que compete ao cargo.

**3.3.10 - TRATADOR DE ANIMAIS:**

Trabalham na captura dos animais soltos em vias Públicas, alimentam e monitoram a saúde e o comportamento dos animais, alocados no Curral Municipal. Realizam atividades de apoio e assessoramento a possíveis procedimentos realizados por veterinários e outros serviços de sua competência.

**3.3.11 - ZELADOR DE CEMITÉRIO:**

O Zelador é o funcionário que trabalha na área de limpeza e manutenção dos cemitérios de responsabilidade da SEMSUR, capinando, varrendo, pintando verificando diariamente o funcionamento da rede de iluminação, telefonia, central de alarmes, sirenes e demais equipamentos ligados também à segurança do cemitério e demais atribuições inerentes ao cargo.

**3.3.12 - ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO**



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Verificar e dar ciência do ponto nas anomalias dos serviços; gerenciar entradas de divisas (R\$) no cemitério em sua administração, organizar equipes de coveiros; coordenar o trabalho dos funcionários da administração e do sepultamento. Responsabilizar-se administrativamente pela gerência das demandas oriundas dos cemitérios. Emitir relatório circunstancial, se responsabilizar pelo atendimento prestado à população e outros serviços de sua competência.

**4. -FARDAMENTO:**

O fardamento a ser fornecido pela Contratada a seus empregados deverá ser condizente com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

O fardamento deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) **CAMISA, JALECOS, JAQUETAS OU COLETES;**
  - b) **CALÇAS OU SAIAS**
- a. O fornecimento do fardamento deverá ser efetivado da seguinte forma:
- i. **02 (dois)** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído **01 (um)** conjunto completo do fardamento a cada ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;
  - ii. No caso de empregada gestante, o fardamento deverá ser apropriado para a situação, substituindo-o sempre que estiver inadequado ao uso;
- b. O primeiro conjunto do fardamento deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- c. Todos os uniformes deverão ser entregues para aprovação pelo Órgão Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. Caso seja motivadamente recusado, a Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para proceder à devida adequação.
- d. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações do uniforme, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que não afetem a padronização exigida neste Termo.
- e. O uniforme deverá ser entregue ao funcionário, mediante recibo, cuja cópia deverá ser entregue ao ÓRGÃO CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- f. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- g. A CONTRATADA recolherá o uniforme usado, quando da entrega dos novos ou do término da vigência contratual.

**5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

**5.1.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI**



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1.1 - LUVAS

5.1.1.2 - TOUCAS

5.1.1.3 - ÓCULOS

5.1.1.4 - PROTETORES AURICULARES

5.1.1.5 - MÁSCARAS

5.1.1.6 - CAPACETES

5.1.1.7 - BOTAS

**6. - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A pretendida contratação far-se-á através de licitação, mediante as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002.

Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido pela legislação vigente, inclusive levando-se em consideração os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho vigentes.

**7. - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO.**

Poderão participar deste Procedimento de Licitação, empresas que apresentarem propostas de preços, devendo ser observada os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

Tiverem comprovada prestação de serviços de objeto semelhante ao ora pretendido, para a Administração Pública, direta ou indireta, Poder Legislativo, Poder Judiciário ou Ministério Público;

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Participante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Participem reunidas em consórcio

Tenham como no seu quadro societário servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos descritos no Item 4 e 5 em sua proposta;

8.3 -Manter o empregado nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros;
- 8.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6 - Manter instalações, aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços;
- 8.7 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.6.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 8.6.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 8.6.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.6.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.6.5. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição das secretarias municipais;
- 8.6.6. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.6.7. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 8.6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Secretaria Municipal;
- 8.6.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador até o 5º dia útil de cada mês;
- 8.6.10. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.6.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.6.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da secretaria municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

8.6.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a secretaria municipal toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.6.13. Relatar à secretaria municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.6.14. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

8.6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6.16. Fornecer o fardamento a ser utilizado por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

8.6.17. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

8.6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.21. Para fins de garantir o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, e considerando a responsabilidade subsidiária reconhecida no verbete Sumular 331 do TST e



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entendimento firmado por meio do Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, os particulares interessados em contratar com a Administração Pública deverão obrigatoriamente sujeitar-se a:

8.6.21.1. Instituir controle eletrônico de frequência do pessoal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, nos locais em que haja 08 (oito) ou mais trabalhadores da empresa, bem como garantir, pelos meios tradicionais, o controle nas demais localidades previstas neste Termo de Referência;

8.6.21.2. Realizar os pagamentos das remunerações dos terceirizados por meio de conta tipo salário individual, aberta em instituição bancária na própria cidade de prestação dos serviços, ou em outro domicílio bancário, se por opção expressa do trabalhador, encaminhando as comprovações à Fiscalização, sempre que solicitado;

8.6.21.3. Permitir que os valores provisionados para o pagamento de verbas trabalhistas dos trabalhadores da terceirizada, alocados na execução dos serviços nas dependências do contratante, sejam depositados pela SEMSUR em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA ESPECÍFICA;

8.6.21.4. Providenciar junto ao órgão ou entidade competente o acesso online dos terceirizados, com a utilização de senha pessoal, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente dos mesmos, com o objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular das contribuições previdenciárias;

8.6.21.5 Oferecer todos os meios necessários para que os terceirizados obtenham e forneçam diretamente à Fiscalização, sempre que solicitados, seus extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias;

8.6.21.6 Fornecer, sempre que solicitado, Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991;

8.6.21.7 Providenciar junto à Caixa Econômica Federal os respectivos cartões cidadãos dos terceirizados, para fins de acesso direto, com a utilização de senha pessoal, às contas de FGTS, bem como oferecer condições para viabilizar o acesso permanente aos mesmos, com o objetivo de verificarem pessoalmente o recolhimento regular do FGTS;

8.6.21.8. Fornecer mensalmente o CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; bem como eventualmente os extratos das respectivas contas dos terceirizados;

8.6.21.9. Apresentar os documentos comprobatórios da quitação e de detalhamento do pagamento dos salários, vale-transporte, auxílio alimentação e outras verbas trabalhistas vigentes, sempre que solicitados pela Fiscalização;

8.6.21.10 Apresentar garantia contratual idônea que assegure, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no mínimo, os seguintes eventos:



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.6.21.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

8.6.21.10.2. Multas punitivas ou moratórias aplicadas à contratada;

8.6.21.10.3. Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e,

8.6.21.10.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

8.7As demais regras atinentes à operacionalização dos depósitos e liberações de recursos da conta-depósito vinculada específica serão detalhadas no Contrato.

8.8Os valores retidos poderão ser depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, referentes ao presente contrato, quando não for possível a realização desses pagamentos diretamente pela própria Semsur, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, individualizações dos valores, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

8.9 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

8.9.1 Permitir que a Semsur proceda à retenção mensal de valor, e ao depósito direto na CONTA VINCULADA ESPECÍFICA, referente ao montante das chamadas verbas provisionadas de toda a equipe de terceirizados envolvida no contrato;

8.9.2 Permitir que a Semsur proceda à retenção cautelar, e ao depósito direto nas respectivas CONTAS-DEPÓSITO VINCULADAS dos valores referentes ao FGTS de cada terceirizado, bem como das contribuições previdenciárias, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização;

8.9.3 Permitir que a Semsur proceda à retenção cautelar, total ou parcial, da fatura, e do depósito direto nas respectivas contas-salário dos terceirizados dos valores referentes à remuneração e demais verbas trabalhistas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização;

8.9.4 Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração Pública;

8.9.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

8.9.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticu-



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

losa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

- 8.9.7 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 8.9.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 8.9.9 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração Pública;
- 8.9.10 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 8.9.11 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos de proteção individual em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.9.12 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber.
- 8.9.13 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual por depósito bancário na suas conta correntes, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Semsur;
- 8.9.14 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- 8.9.15 Apresentar ao Contratante, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, as respectivas Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;
- 8.9.16 Apresentar à Fiscalização, nas situações e com as frequências e periodicidades previamente estabelecidas ou sempre que solicitada pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato, a documentação necessária à comprovação do cumprimento



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao objeto contratual.

8.9.17 Contratada deverá apresentar mensalmente, por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas mensalmente, por ocasião da apresentação das notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados no período anterior, os seguintes documentos e informações:

8.9.17.1 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) para comprovação da situação regular da Contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

8.9.17.2 Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991;

8.9.17.3 Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições municipais para comprovação da inexistência de débitos fiscais inadimplidos pela Contratada perante à Fazenda Municipal;

8.9.17.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela Contratada perante a Justiça do Trabalho;

8.9.18 - A Contratada deverá apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo que for estipulado, os seguintes documentos:

8.9.18.1 Cópia da folha de pagamento analítica, referente ao período mensal da competência solicitada, acompanhada de comprovantes de depósito bancário, em conformidade com parágrafo único do art. 464 da CLT ou recibos de pagamento de salários datados e assinados por todos os empregados da Contratada que prestaram serviços no mês considerado, mesmo que de forma transitória, nos edifícios e imóveis das secretarias municipais. Na folha de pagamento deverá constar o recebimento dos salários mensais, inclusive parcelas adicionais, das férias, acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, e do salário-família, quando devido;

8.9.18.2 Relação demonstrativa de todos os empregados da Contratada que prestaram serviços no período de competência, mesmo que transitoriamente, com indicação dos postos, das categorias profissionais de cada empregado e/ou substituto, das eventuais faltas, demissões ou outros tipos de afastamento, bem como dos dias ou períodos das respectivas substituições;

8.9.18.3 Relatório de ponto dos empregados da Contratada que prestaram, no período de competência, serviços de forma continuada, gerado por sistema ou equipamento de registro eletrônico de ponto;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.9.18.4 Comprovantes de entrega ou pagamento aos empregados de benefícios suplementares (vale-transporte, vale/auxílio-alimentação, entre outros), obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho, referentes ao mês subsequente ao período de competência;
- 8.9.18.5 Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) referente ao mês anterior ao período de competência, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- 8.9.18.5.1 Cópia do Protocolo do Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
  - 8.9.18.5.2 Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (RE);
  - 8.9.18.5.3 Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
  - 8.9.18.5.4 Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
  - 8.9.18.5.5 Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
  - 8.9.18.5.6 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
  - 8.9.18.5.7 Quaisquer documentos necessários à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou do FGTS.
  - 8.9.18.5.8 A verificação da regularidade da Contratada será realizada pelo Contratante, através de consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF). Caso a documentação não esteja atualizada, a CONTRATADA fica obrigada a enviar os documentos.
- 8.9.19 A Contratada deverá apresentar sempre que solicitada pelo Contratante, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a comunicação da solicitação, cópias dos seguintes documentos e informações:
- 8.9.19.1 Extratos da conta da Previdência Social (INSS) e do FGTS de seus empregados, indicados a critério do Contratante, assim como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada;
  - 8.9.19.2 Comprovante de realização de quaisquer cursos de treinamento e reciclagem exigidos pela legislação ou pelo contrato;
  - 8.9.19.3 Documentos e informações, inclusive os referentes a períodos mensais anteriores dentro da vigência do contrato ou os referentes, em particular, a qualquer dos empregados prestadores dos serviços contratados.
  - 8.9.19.4 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no caso de extinção ou rescisão do contrato ou por ocasião de rescisões de contratos de trabalho de seus empregados que prestaram serviços nos edifícios e imóveis das secretarias municipais.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pais, até 10 (dez) dias consecutivos após o final do mês de cada ocorrência (extinção ou rescisão do contrato de trabalho), cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais da seguinte documentação complementar:

- 8.9.19.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, contendo as assinaturas desses e do empregador e devidamente homologados, quando exigível pelos respectivos sindicatos das categorias;
  - 8.9.19.4.2 Comprovantes de concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, assinados pelos empregados dispensados;
  - 8.9.19.4.3 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais dos empregados dispensados;
  - 8.9.19.4.4 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
  - 8.9.19.4.5 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados; e
  - 8.9.19.4.6 Comprovantes de realocação em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção dos respectivos contratos de trabalho, de cada empregado não dispensado.
- 8.9.19.5 A Contratada deverá viabilizar o acesso de seus empregados prestadores dos serviços contratados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram devidamente recolhidas.
- 8.9.19.6 A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou do FGTS sempre que solicitados pela Fiscalização.
- 8.9.19.7 Nos casos de indício de descumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias pela Contratada ou por suas subcontratadas, deverá a Fiscalização solicitar o encaminhamento de notificação aos órgãos fiscalizadores competentes.
- 8.9.19.8 O Contratante poderá, respeitada a ampla defesa e sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, rescindir unilateralmente o contrato no caso de constatação do inadimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela Contratada, ou mesmo, na ausência reiterada de comprovação de sua regularidade quanto a essas obrigações, uma vez que considerado, em qualquer desses casos, como grave descumprimento contratual.
- 8.9.19.9 Apresentar ao Contratante, mensalmente, relação atualizada, contendo nome completo, Carteira de Identidade, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei nº 12.919, de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014);
- 8.9.19.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus encarregados;
- 8.9.19.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Pública;
- 8.9.19.12 Registrar e controlar, diariamente e em todas as unidades onde serão prestados os serviços, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, adotando procedimentos eficazes para tal fim, bem como as ocorrências havidas;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.9.19.13 Cumprir integralmente e responsabilizar-se por todos os encargos sociais e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa, especialmente quanto:
- 8.9.19.13.1 Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CLT) dos trabalhadores rigorosamente até o quinto dia útil do mês subsequente, nos termos da legislação vigente;
  - 8.9.19.13.2 Realizar o pagamento da remuneração mensal (salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e todas as demais verbas trabalhistas previstas na legislação e CLT) dos trabalhadores em estrita observância a todas as verbas previstas na legislação vigente;
  - 8.9.19.13.3 Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias dos trabalhadores rigorosamente até o prazo fixado na legislação vigente;
  - 8.9.19.13.4 Realizar o pagamento de 13º salário, das férias e das verbas rescisórias dos trabalhadores em absoluta observância a todos os percentuais e valores previstos na legislação vigente;
  - 8.9.19.13.5 Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS dos trabalhadores até os prazos previstos na legislação vigente;
  - 8.9.19.13.6 Recolher mensalmente as contribuições previdenciárias e o FGTS dos trabalhadores rigorosamente segundo os percentuais e valores fixados na legislação vigente;
  - 8.9.19.13.7 Fazer todos os pagamentos de remuneração, 13º salário, férias e verbas rescisórias por meio de depósito bancário na conta do trabalhador beneficiário.
- 8.9.19.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.9.19.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9.19.16 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.9.19.17 Substituir empregado que estiver em gozo de férias e licenças, no primeiro dia do afastamento, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;
- 8.9.19.18 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.9.19.19 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.9.19.20 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública;
- 8.9.19.21 Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado, e desde que observadas as normas deste Termo de Referência e o limite da legislação trabalhista;
- 8.9.19.22 Montar filial ou escritório no Município do Natal/RN, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
- 8.9.19.23 Substituir os Equipamentos de Proteção Individual - EPI tendo como base a validade e/ou depreciação do equipamento/material;
- 8.9.19.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9.19.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.19.26 Substituir, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem nenhum ônus para o Contratante, os materiais, equipamentos e utensílios aplicados na execução diária dos serviços quando o Contratante não os aprovar, sob pena de aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato. Outros equipamentos mais complexos deverão ser substituídos no prazo determinado pelo CONTRATANTE, após a análise de cada caso
- 8.9.19.27 Controlar e exigir, através do preposto devidamente constituído, o devido cumprimento de normas internas de disciplina e postura da empresa, bem como todas as normas internas do contratante;
- 8.9.19.28 Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 8.9.19.29 São expressamente vedadas à Contratada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1A Contratante obriga-se a:

9.9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.9.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.9.6. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.9.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.9.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.9.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - 9.9.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

**10. - MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos quantitativos dos postos de trabalho.

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento dos postos de trabalho pactuados, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autoridade responsável para que esta promova a sua adequação contratual ao quantitativo de postos efetivamente disponibilizados, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Os representantes das secretarias municipais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, ao licitante que:

12.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4. Apresentar documentação falsa;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato; 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado às secretarias municipais, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13. DAS JUSTIFICATIVAS**

13.1. A contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal comprovadamente capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades do CONTRATANTE.

13.2. A execução indireta dos serviços é recomendada pela conveniência econômica e pela falta de servidores no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Natal/RN com as atribuições aqui tratadas.

13.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005. Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível estabelecer padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

13.4. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1.998, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos 2.271, de 07 de julho de 1997 e Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com suas posteriores atualizações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.5. Consoante o art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, resta claro que o serviço a ser contratado é facilmente definido e está disponível no mercado correspondente, sendo comum e, portanto, obrigatória à admissível a modalidade Pregão.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

14.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

14.2. Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de no mínimo 30% (trinta por cento) do somatório de todos os tipos de categorias que compõem este Termo de Referência.

14.3. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível, lógico e razoável a permissão no edital de licitação de participação de empresas que não



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto da licitação. Como as licitantes podem apresentar tantos atestados quanto queiram, é lícito supor que a licitante que não conseguir demonstrar que teve experiência acumulada ao longo do tempo ou está tendo experiência, não oferece segurança à Administração para a contratação e, portanto, não deve participar da licitação. Entende-se, desta forma, que a exigência de capacitação técnico-operacional na quantidade estabelecida não restringe o caráter competitivo da licitação.

14.4. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **15. DO PREPOSTO**

15.1.A empresa contratada deverá indicar formalmente, inclusive com o fornecimento de todas as informações necessárias, PREPOSTO para funcionar como elo entre a empresa e a SEMSUR, durante todo o horário de execução dos serviços ora contratados.

15.2.Caso a Contratada decida efetuar a substituição do preposto indicado, deverá notificar a decisão formal e previamente à SEMSUR, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, bem como comprovar a devida qualificação do substituto.

15.3.Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o acúmulo da função de preposto por um dos profissionais alocados nas dependências do Órgão Municipal, ou mesmo por um preposto que atua em outra contratação. É necessário que a Contratada mantenha PREPOSTO EXCLUSIVO para o atendimento imediato das solicitações com a responsabilidade pelo pleno gerenciamento e execução dos serviços, pela distribuição das tarefas entre as equipes, devendo este desempenhar as seguintes funções:

15.3.1. Viabilizar, exigir e fiscalizar o bom desempenho dos serviços contratados;

15.3.2. Especificar e apresentar ao responsável indicado pela Administração Pública as escalas de serviços de cada empregado, observadas as disposições insertas neste documento;

15.3.3. Cobrar e comprovar a assiduidade e pontualidade dos empregados, cientificando previamente ao responsável qualquer alteração de horário;

15.3.4. Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho das atividades, bem como solicitar e fornecer os equipamentos e fardamentos cuja responsabilidade seja da Contratada;

15.3.5. Providenciar, junto à Contratada, a substituição, no prazo de 03 (três) horas, de quaisquer dos empregados, em casos de ausência ao serviço, mantendo a efetiva continuidade da prestação;

15.3.6. Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável do Contratante;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.3.7. Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de equipamentos e ferramentas utilizadas pelos seus subordinados, procedendo à conferência de seu armazenamento em local adequado;
- 15.3.8. Analisar periodicamente a qualidade e o estado de conservação dos materiais e equipamentos colocados à disposição da Contratante, inclusive propondo a devida substituição junto à Contratada;
- 15.3.9. Propor a implantação de modificações estratégicas na execução, em face da efetividade na prestação dos serviços;
- 15.3.10. Adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;
- 15.3.11. Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes;
- 15.3.12. Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição do Órgão Contratante para fins de prestação dos serviços em questão;
- 15.3.13. Realizar reuniões bimestrais de orientação dos empregados;
- 15.3.14. Instituir, cobrar e controlar o sistema ou meio de controle de frequência dos empregados nos respectivos locais de trabalho, nos termos fixados neste Termo de Referência;
- 15.3.15. Reunir e fornecer toda e qualquer documentação necessária e suficiente à garantia da comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, à medida da solicitação da Fiscalização;
- 15.3.16. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista a eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.
- 15.3.17. Realizar, no prazo acordado previamente com o Órgão CONTRATANTE, o rodízio entre os funcionários das unidades que possuem mais de 10 (dez) pessoas alocadas.
- 15.4. As atribuições do Preposto não representam cargo, mas simples função administrativa da empresa, de maneira que o custo de tal profissional deverá ser considerado como “despesas operacionais/administrativas”.
- 15.5. Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 156/2012, a contratada deverá comprovar que o preposto indicado não incide em nenhuma das vedações constantes dos artigos 1º e 2º da sobredita norma.

## **16. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada, através de empreitada por preço global, a qual será escolhida, por meio de competente procedimento licitatório, através de Pregão Eletrônico, no qual constarão todas as informações técnicas indicadas neste documento.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17. DA PROPOSTA**

17.1. A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá apresentar a SEMSUR.

17.2. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica, acarretará a desclassificação da proposta da empresa licitante.

17.3. Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos IRPJ e CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU nº 950/2007 – Plenário, e na Orientação do MPOG na Mensagem SIASG/COMUNICA nº 037226, de 12/06/2007.

17.4. A licitante não deverá considerar na elaboração das planilhas de custo unitário de hora normal de mão de obra, os custos decorrentes de adicionais de periculosidade e de insalubridade e de trabalho em horário noturno para a composição da remuneração dos profissionais, mesmo que vislumbre a necessidade de pagamento desses adicionais em decorrência da natureza dos serviços e da perspectiva de exposição habitual ou eventual dos seus empregados a situações de riscos, em conformidade com a legislação vigente.

17.4.1. A introdução de adicionais de periculosidade e de insalubridade nas planilhas de custos unitários de mão de obra somente será realizada após a apresentação pela Contratada, de Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) que documentem a presença de agentes nocivos nos locais de prestação dos serviços e atestem a existência de situações de risco para os seus empregados eventualmente expostos a esses ambientes justificando o pagamento desses adicionais e se dará mediante a formalização de aditamento contratual.

17.5. A licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo unitário de hora normal de mão de obra os custos decorrentes de benefícios suplementares, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida, treinamento/capacitação e exames complementares, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.

17.6. Se a constatação, pela licitante vencedora, da necessidade de concessão desses benefícios somente se der após o oferecimento de sua proposta, salvo quando devido a fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, aquela deverá arcar com todo o ônus consequente da adequação às normas legais sem possibilidade de repassá-lo, mesmo parcialmente, ao à Prefeitura.

17.7. A licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo unitário de hora normal de mão de obra os custos decorrentes de insumos diversos, tais como uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência.

17.8. A licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando na construção de suas planilhas (conforme modelo



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de planilha de custos de mão de obra por ocupação do Anexo I ao VIII) percentuais estabelecidos pela legislação vigente ou deduzidos de estimativas baseadas em estatísticas oficiais ou institucionais (nacionais, regionais ou locais) ou em dados críveis ou reais da própria empresa, podendo ser dela exigido, a qualquer momento, a demonstração analítica dos cálculos desses percentuais ou sua efetiva comprovação.

17.9. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

17.10. A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

17.11. O licitante deverá indicar na proposta de preço, os valores dos salários, de acordo com as convenções, em vigor, além da respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

17.12. As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

ITEM	CARGO	CONVENÇÕES/LEGISLAÇÃO
01	AGENTE DE LIMPEZA AMBIENTAL – (GARI)	000078/2018
02	AUXILIAR DE JARDINEIRO	000112/2018
03	COVEIRO	000078/2018
04	ENCARREGADO DE TURMA	000078/2018
05	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LEGISLAÇÃO CREA/RN
06	JARDINEIRO	000078/2018
07	OPERADOR DE ROÇADEIRA	000112/2018
08	TÉCNICO AGRÍCOLA	000112/2018
09	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	000112/2018
10	TRATADOR DE ANIMAIS	000112/2018
11	ZELADOR DE CEMITÉRIO	000112/2018
12	ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO	000112/2018



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.13. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aquelas estabelecidas na legislação vigente relativas ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

17.14. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009). A Prefeitura do Natal não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

17.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

17.16. A licitante que apresentar o menor valor para a contratação deverá apresentar juntamente com sua proposta, a memória de cálculo para os encargos sociais, insumos, mão de obra e demais itens variáveis das planilhas de Custos e Formação de Preços.

17.17. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.

17.18. As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

## **18. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

18.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.3. Os serviços, após assinatura do contrato, deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço emitida pela SEMSUR.

18.4. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

18.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do contrato deverão ser eliminados da Planilha de Custos e Formação de Preços como condição para a renovação.

18.6. A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

18.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18.8. A Administração Pública não poderá prorrogar o contrato quando:

18.8.1. Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução dos preços;

18.8.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

## **19.- DAS ALTERAÇÕES**

19.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

19.2. Excepcionalmente por acordo celebrado entre as partes as supressões poderão exceder o limite mencionado no subitem anterior.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. O contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento nos arts. 77 ao 79 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a contratada reconhece os direitos do contratante, previstos no art. 80 da mesma lei.

## **21.- DA GARANTIA**

21.1. Garantia de execução:

21.1.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado a partir da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, no valor corresponde a 5% (cinco) por cento do valor total do contrato.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

21.2. Em conformidade com o inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG nº 2/08, a garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

21.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

21.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.3.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

21.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

21.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

21.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante.

21.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ensejará a aplicação de penalidade, conforme previsto nesta peça.

21.7. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008.

## **22. DA REPACTUAÇÃO**

22.1. Os valores contratados dos itens que envolvem a folha de salários, poderão ser repactuados anualmente com base na convenção coletiva correspondente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

22.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

22.2.1. da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;  
ou



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.2.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

22.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

22.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

22.5. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

22.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

22.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**23. VALORES DO CONTRATO**

23.1 Os valores estimados pela Semsur para a contratação do objeto deste Termo de Referência foram definidos por meio de pesquisa mercadológica.

**24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENTRE A ASSINATURA DO CONTRATO E O INÍCIO DAS ATIVIDADES):**

24.1 Obrigações da CONTRATADA:

24.2. Apresentar a garantia contratual escolhida, nos termos fixados no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

24.3. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

24.4. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.4.1 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços nas dependências do CONTRATANTE;

24.4.2 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

24.4.3 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, comprovante de entrega à Delegacia Regional do Trabalho das informações relativas à identificação e objeto do contrato.

24.4.4 Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em consonância com as Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), respectivamente.

24.4.5 Apresentar a indicação do Preposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

24.4.5.1 Em cumprimento à Resolução CNJ Nº 156, de 8 de agosto de 2012, a indicação do Preposto deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

**25. Certidões ou declarações negativas:**

a. das Justiças:

a.1 Federal;

a.2 Eleitoral;

a.3 Estadual ou Distrital;

a.4 do Trabalho;

a.5 Militar

25.1. dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

25.1.1 do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

25.1.2 do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

25.1.3 dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.2 A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores, nos prazos estabelecidos, ensejará a aplicação de penalidade em desfavor da CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

25.3 O início da execução dos serviços se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. Para tanto, todos os documentos já deverão ter sido entregues pela CONTRATADA.

**26. - VISTORIA**

26.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria FACULTATIVA nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Secretária Adjunta da SEMSUR.

26.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

26.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

**27. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 Em decorrência da inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou ainda devido a qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

**Tabela 27.1 – Correspondência de gradação**

Gradação	Correspondência
1	0,25% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência
2	0,50% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência
3	1,00% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência
4	1,50% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência
5	3,00% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência
6	5,00% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência
7	10% do valor mensal do contrato no mês de ocorrência



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.2 Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

27.3 - Multa, nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso no início da execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial: 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal contratado, por dia decorrido, e por localidade, até o limite de 9% (nove por cento). Nesse caso, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do objeto, devendo-se aplicar a sanção prevista na alínea "h" deste subitem, e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região;
- b. Pelo atraso na prestação da garantia contratual prevista no edital: 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia decorrido de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);
- c. Pelo atraso na entrega dos documentos relacionados nos subitens 23.01.02, 23.01.03, 23.01.04, 23.01.05, 0,01% (um centésimo por cento), por cada documento, sobre o valor total do contrato, por dia decorrido de atraso, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- d. Pelo atraso na entrega dos documentos relacionados nos subitens 23.01.06, 23.01.07, 0,01% (um centésimo por cento), por cada documento, sobre o valor total do contrato, por dia decorrido de atraso, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- e. Pelo atraso na entrega do documento relacionado no item 23.01.08, 0,02% (dois centésimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia decorrido de atraso, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento).
- f. Pelo descumprimento das obrigações contratuais listadas na Tabela 25.02, aplicar-se-á as multas considerando-se a sua gradação específica e os respectivos percentual e base de cálculo correspondentes fixados na Tabela 25.01;
- g. Pela inexecução parcial do objeto: 30% (trinta por cento) sobre a parcela remanescente correspondente, por localidade contratada;
- h. Pela inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por localidade contratada;
- i. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na legislação pertinente às licitações e aos contratos administrativos ou no instrumento convocatório ou no contrato, e não abrangida nos alíneas anteriores: até 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

27.4 - Outras formas de sanção previstas na legislação pertinente.

27.4.1 No caso da aplicação das multas discriminadas na Tabela 25.2 a base de incidência para aplicação dos percentuais da Tabela 25.1 será o valor faturado no mês de ocorrência, observando a localidade da Unidade Judiciária/Administrativa onde ocorreu o evento.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tabela 27.4.2 – Gradação das infrações

Item	Descrição da infração	Gradação
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais a qualquer indivíduo; por ocorrência.	7
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais, sem que tenha havido solicitação do Contratante; por ocorrência.	7
03	Realizar a subcontratação parcial ou total, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, não admitidas neste Termo de Referência, por ocorrência	7
04	Deixar de pagar salário e benefícios (vale-transporte, auxílio alimentação, etc) , 13ª salário, férias e verbas rescisórias, recolher as contribuições previdenciárias e do FGTS, de todos os empregados, de acordo com os valores, prazos e prescrições normativas vigentes, por ocorrência, considerando a unidade de tempo definida para determinar o atraso (mês).	7
05	Deixar de pagar salário e benefícios (vale-transporte, auxílio alimentação, etc), 13ª salário, férias e verbas rescisórias, e não efetuar recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS de empregado, de acordo com os valores, prazos e prescrições normativas vigentes, por ocorrência e por empregado, considerando a unidade de tempo definida para determinar o atraso (mês). Será feita a proporção do percentual da multa prevista pelo número de empregados que deixaram de receber as verbas.	7
06	Efetuar o pagamento de salários e benefícios (vale-transporte, auxílio alimentação, etc) 13ª salário, férias e verbas rescisórias, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, de todos os trabalhadores, com atrasos e/ou valores incorretos, por ocorrência, considerando como marco o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço.	4
07	Efetuar o pagamento de salários e benefícios (vale-transporte, auxílio alimentação, etc) 13ª salário, férias e verbas rescisórias, efetuar recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, de empregado, com atrasos e/ou valores incorretos, por ocorrência e por empregado, considerando a unidade de tempo definida para determinar o atraso (mês). Será feita a proporção do percentual da multa prevista pelo número de empregados que deixaram de receber as verbas.	4
08	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	5
09	Deixar de cumprir prazo para celebrar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) com os sindicatos representativos das categorias profissionais vinculadas à execução dos	4



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	serviços de limpeza, e copeiragem, quando necessário à estipulação da integralidade das condições de trabalho aplicáveis ao contrato; por ocorrência, considerando a unidade de tempo definida para determinar o atraso (mês).	
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	6
11	Deixar de supervisionar a execução dos serviços através da presença efetiva de Preposto; por ocorrência	3
12	Executar serviço sem a utilização de equipamento de proteção individual ou coletiva, quando necessário; por ocorrência, por empregado.	7
13	Deixar de atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho, estabelecidas nos dispositivos legais pertinentes, ou deixar de providenciar os seguros correlatos exigidos em lei; por ocorrência.	7
14	Deixar de adotar providências e viabilizar informações e documentos necessários à comprovação periódica (sempre que solicitado, a critério da Fiscalização) do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre o contrato.	3
15	Deixar de entregar nos locais e nas quantidades estabelecidos no Contrato, os materiais, (estoque mínimo) mensal; por ocorrência, considerando a unidade de tempo (mês).	3
16	Deixar de estabelecer sede, filial ou escritório de atendimento na cidade de Natal/RN dentro do prazo máximo estabelecido em Contrato ou deixar de mantê-la. No caso de atraso na instalação, a multa será proporcional aos dias de atraso.	5
17	Fornecer informação falsa sobre serviço ou substituir desautorizadamente materiais, peças, partes, componentes, equipamentos, ferramentas, acessórios e procedimentos; por ocorrência.	5
18	Não implantação, nos locais onde houver 08 (oito) ou mais postos de trabalho, do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP para anotação da hora de entrada e de saída de seus empregados, bem como prover outros mecanismos para realização de tal controle nas demais localidades	7
19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	2
20	Deixar de cumprir prazo para fornecimento de material mensal, por ocorrência.	2
21	Deixar de apresentar qualquer informação ou documentação para a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada quando solicitada pela	4



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Fiscalização ou nas ocasiões e com as periodicidades pré-estabelecidas em Contrato, ou dificultar a sua disponibilização por outrem; por item e por ocorrência.	
22	Deixar de cumprir prazo expressamente estabelecido no edital ou no contrato para o atendimento de outras obrigações não descritas em outro item desta tabela de infrações; por ocorrência, considerando a unidade de tempo definida para determinar o atraso (horas, dias, meses, etc.).	2
23	Deixar de apresentar, quando da entrega dos materiais de consumo por localidade, listagem relacionando os materiais, e quantitativos, a qual deverá ser atestada por responsável nomeado pela Contratada	1
24	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços ou não comprovar a sua qualificação; por empregado e por ocorrência.	2
25	Permitir a presença de empregado sem estar uniformizado, sem identificação ou em condições inadequadas de apresentação ou deixar de fornecer uniformes novos no período determinado; por empregado e por ocorrência.	1
26	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado, por ocorrência.	1
27	Deixar de disponibilizar ferramentas, equipamentos, acessórios ou quaisquer insumos necessários à realização dos serviços objeto do Contrato; por item e por ocorrência.	7
28	Deixar de cumprir horário de trabalho estabelecido pelo Contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	7
29	Deixar de repor ou retirar das dependências do Contratante, sem a devida substituição, quaisquer ferramentas, equipamentos e acessórios desgastados, avariados ou inoperantes, e ainda materiais, peças, partes ou componentes, que sejam necessários à realização dos serviços objeto do Contrato, por item e por ocorrência.	3
30	Deixar de registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal ou de cumprir determinação contratual para controle de acesso, marcação de ponto e contagem de seus funcionários; por empregado e por ocorrência,.	3
31	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por dia e por empregado.	1

27.5 No caso de ocorrência de qualquer situação discriminada na Tabela 25.2, a sua continuidade sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da Contratada acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada (em conformidade com as Tabelas 25.1 e 25.2), correspondentes a parcelas de 0,3% (três décimos por cento) do valor faturado parcial



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do mês de ocorrência (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal) por unidade de tempo, até o limite de 9% (nove por cento).

27.5.1. Nos casos de descumprimento de obrigações contratuais que fixem expressamente prazo de atendimento esses acréscimos serão devidos por cada atraso adicional de 1 (uma) unidade de tempo em relação ao prazo máximo inicialmente fixado.

27.5.2 Nos demais casos de descumprimento de obrigações contratuais esses acréscimos serão devidos por cada dia adicional sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da Contratada.

27.5.3 Nos casos de descumprimento de obrigações de gradação 5 e 6 (em conformidade com a Tabela 25.2), em especial, a continuidade da situação sem o devido atendimento, correção ou saneamento por parte da Contratada acarretará acréscimos à multa inicialmente estipulada correspondentes a parcelas de 1% (um por cento) do valor faturado parcial do mês de ocorrência, por localidade (ou do mês de início da ocorrência se houver continuidade por mais de um período mensal) por unidade de tempo, até o limite de 30% (trinta por cento).

27.5.4. Se for atingido qualquer dos limites fixados neste tópico sem que a Contratada promova o devido atendimento, correção ou saneamento da respectiva situação de descumprimento contratual ficará caracterizada a inexecução parcial do objeto e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente a critério da SEMUL, sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

27.6 As reincidências serão punidas, acumulativamente, com multas de gradação imediatamente superior (ou de mesma gradação, quando a incidência ocorrer após aplicação de multa anterior no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penalidades.

27.7 A caracterização formal da ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Tabela 25.2 será a notificação da Contratada (ou dos seus prepostos) acerca do ato de infração pela Fiscalização.

27.8 A caracterização de reincidência será a ocorrência descontinuada de uma situação passível de sanção durante a vigência do ajuste, após a penalização definitiva da Contratada em virtude do cometimento de infração análoga.

27.9. As sanções pecuniárias serão aplicadas, sem prejuízo de glosas efetuadas para desconto de períodos referentes a ausências, inconformidades ou inadequações na prestação dos serviços, por serviços não executados ou materiais não fornecidos.

27.10. Os valores das multas porventura aplicadas serão deduzidas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual e/ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

27.11. A aplicação de sanções previstas deverá ser sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, em conformidade com a legislação.

27.12. Na aplicação da sanção administrativa, a Administração Pública sempre deverá levar em consideração a gravidade da conduta, a culpabilidade do infrator, o dano concretamente



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

causado e o caráter educativo da pena, todos cotejados sob a égide da regra da proporcionalidade.

**28 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

28.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data de início da prestação dos serviços.

28.2 O primeiro pagamento deverá ser efetuado considerando os serviços executados no período decorrido entre a data do início da prestação dos serviços pela Contratada e o último dia do mês deste recebimento (proporcional). Nos meses subsequentes deverá ser considerado o período integral.

28.3. Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos serviços executados, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

28.3.1 Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93

28.4 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades Contratadas;

28.5 Serão retidos da Contratada, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - na ocasião do pagamento, os custos relativos às provisões com férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS / SESI / SESC / SENAI / SENAC / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT/SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme disposto pela Resolução n.º 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça e pela IN 02/2008 e alterações, no Edital e no contrato.

28.6. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- a) férias;
- b) 1/3 constitucional;
- c) 13º salário;
- d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

28.7 Quando da rescisão contratual, até a Contratada comprovar o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, o Contratante poderá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 02/2008.

28.8 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

**29.- DA FISCALIZAÇÃO**

29.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração do contratante.

29.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser baseados nas seguintes diretrizes, entre outras:

- a. Averiguação e controle por amostragem, segundo critério aleatório e efetivo definido pelo responsável;
- b. Garantia dos benefícios do efeito surpresa e da expectativa de controle;
- d. A fiscalização, quanto às obrigações trabalhistas, seja balizada por critérios estatísticos, no sentido de levar em consideração apenas falha ou impropriedades que impactem o contrato como um todo e não apenas em erros e falhas eventuais no mero pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- e. Integração do próprio trabalhador na fiscalização e controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive com a garantia de canal de fácil acesso destes à Fiscalização;
- f. Comunicação imediata de eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aos órgãos e entidades competentes, especialmente Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Receita Federal do Brasil e Ministério do Trabalho e Emprego.

29.3 À fiscalização dos serviços objeto do contrato compete:

**29.3.1 INICIALMENTE:**

- a. Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha-resumo geral de todas as condições contratuais;
- b. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato, sendo tudo devidamente registrado através de ata circunstanciada;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c. Elaborar planilha-controle dos empregados, destacando a identificação, as funções e os direitos;
- d. Exigir e conferir as carteiras de trabalho (CTPS) dos empregados, averiguando em especial a data de admissão, a função e a remuneração;
- e. Analisar e conferir as exigências específicas da Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria profissional;
- f. Conferir o número de empregados efetivos em face da quantidade indicada na proposta;
- g. Exigir a apresentação dos equipamentos de segurança (EPI's) necessários à execução, nos termos da legislação vigente;
- h. Exigir e analisar a qualidade dos materiais e equipamentos necessários à execução, nos termos indicados na relação fornecida pelo contratado, observadas a proposta da empresa;
- i. Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços diretamente ao preposto legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta dos empregados ao fiscal da Administração;
- j. Analisar a capacitação pessoal da equipe de profissionais indicada pela contratada para prestação dos serviços, observadas as exigências legais e as condições indicadas neste Termo de Referência;
- k. Emitir a Ordem de Serviços autorizando o início da execução dos serviços, observadas as exigências preliminares correlatas.

**29.3.2 DIARIAMENTE:**

- a. Fiscalizar a efetiva execução dos serviços, através da constatação in loco da realização das tarefas e atividades prefixadas, bem como da conferência da frequência, assiduidade e pontualidade dos empregados;
- b. Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de execução dos serviços (garantia dos benefícios do efeito surpresa e da expectativa de controle);
- c. Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras;
- d. Solicitar substituições de materiais e/ou equipamentos comprovadamente inadequados à execução dos serviços;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;

**29.3.3 MENSALMENTE:**

a. Elaborar planilha-mensal de acompanhamento por empregado, contendo: identificação, função, dias efetivamente trabalhados, horas extras, férias, etc;

b. Solicitar cópias das frequências dos empregados, elaborando planilha com o número efetivo de dias e horas trabalhadas, bem como verificar todas as ocorrências registradas no período no respectivo Livro de Ocorrências, tendo em vista a necessidade de aplicar a glosa da cobrança de eventuais serviços não prestados;

c. Exigir, receber e verificar a regularidade dos seguintes documentos:

i. Nota fiscal;

ii. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

iii. Certidão negativa de tributos federais, bem como da dívida ativa da União;

iv. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d. Averiguar junto ao SICAF a regularidade de situação da empresa.

e. Indicar a glosa, total ou parcial, do valor da fatura a proporção de eventual(is) não execução(ões) de serviço(s) previsto(s) neste Termo de Referência;

f. Proceder ao atesto da respectiva nota fiscal da prestação dos serviços mensais.

g. Solicitar a Folha de Pagamento e Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social de competência do mês anterior, sempre que necessário;

h. Encaminhar a documentação de pagamento à Coordenadoria de Execução Financeira.

**29.3.4 EVENTUALMENTE E POR AMOSTRAGEM (A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO)**

a. Realizar fiscalização detalhada na documentação referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, solicitando e analisando documentos, e determinando ou encaminhando as providências necessárias.

b. Para realização dessa fiscalização eventual e por amostragem, poderá a Fiscalização solicitar:

i. Folhas de pagamentos, contra-cheques, comprovante de recolhimentos e/ou outros documentos para comprovação do cumprimento e detalhamento das obrigações trabalhistas dos empregados;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- ii. Detalhamento e comprovantes de pagamento de 13º salário, férias e verbas rescisórias dos empregados;
  - iii. comprovantes de transferências bancárias (contas-salários do empregados) para pagamentos de remunerações, 13º salário, férias e verbas rescisórias;
  - iv. Requerer diretamente aos empregados os seus respectivos extratos e informações relativos aos recolhimentos das contribuições Previdenciárias e do FGTS do período;
- c. Havendo conhecimento, por meio de empregado ou de terceiro, de qualquer impropriedade no cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, deverá a Fiscalização solicitar toda a documentação necessária para efetivamente comprovar a situação;
- d. Constatada qualquer falha ou irregularidade em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, deverá a Fiscalização adotar as seguintes providências:
- i. Solicitar a documentação necessária para análise e comprovação da falha ou irregularidade;
  - ii. Exigir imediata regularização por parte da empresa;
  - iii. Encaminhar tal informação ao respectivo órgão ou entidade responsável pela fiscalização, em especial à Previdência Social, Receita Federal do Brasil e/ou Ministério do Trabalho e Emprego;

**29.3.5 OUTRAS ATIVIDADES:**

- a. Acompanhar a data-base da categoria profissional, exigindo o imediato cumprimento das novas condições da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT pela empresa;
- b. Proceder ao controle de férias e licenças dos empregados, exigindo a apresentação antecipada da escala anual de férias dos profissionais;
- c. Proceder à juntada da documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização, seja nos autos de processo de fiscalização seja por intermédio do livro de ocorrências;
- d. Realizar reuniões eventuais para fins de planejamentos, avaliações e correções de procedimentos no sentido de garantir a melhor execução possível dos serviços;
- e. Esclarecer diretamente aos empregados da empresa terceirizada a importância da colaboração de cada um na efetiva fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa;



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f. Disponibilizar canal de comunicação interno, ou outros meios adequados, para facilitar e fomentar a denúncia direta dos empregados quanto a eventual descumprimento de obrigação trabalhista e previdenciária;
- g. Solicitar eventuais adequações de horários e escalas de execução dos serviços para melhor atender a necessidade da Administração Pública;
- h. Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- i. Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto a eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de adoção das providências cabíveis;
- j. Comunicar à Semul, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro no livro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- k. Comunicar à Administração do contratante a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- l. Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços;
- m. Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

### **30 - SUBCONTRATAÇÃO**

30.1 A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

### **31 NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

31.1 Normas básicas de segurança e saúde no trabalho

Para a prestação dos serviços objeto do contrato constitui-se em requisito básico, sob os aspectos de segurança e saúde no trabalho, o respeito às seguintes normas:

- 31.1.1 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), com o objetivo de preservar a saúde e a integridade dos seus trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, em conformidade com a NR 9 do MTE.
- 31.1.2 A Contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores, em conformidade com a NR 7 do MTE.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 31.1.3 A Contratada deverá realizar ação de capacitação e treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de duas horas mensais e dentro do período da jornada de trabalho, direcionada a todos os seus profissionais e funcionários envolvidos com a execução do objeto contratual, em conformidade com a Resolução nº 98/2012 do CSJT.
- 31.1.4 A Contratada deverá providenciar e apresentar, às suas expensas, os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) elaborados por profissionais habilitados, documentando a presença de agentes nocivos nos locais de prestação dos serviços e atestando a existência de situações de periculosidade e de insalubridade para os empregados eventualmente expostos a esses ambientes que justifiquem o pagamento dos respectivos adicionais.
- 31.1.5 O ressarcimento pelo pagamento de adicionais de periculosidade e de insalubridade, mesmo quando devidamente realizado pela Contratada aos seus profissionais, somente será realizado após a apresentação dos referidos laudos técnicos ao Contratante e introdução dos itens correspondentes nas planilhas de Custos e Formação de Preços de mão de obra mediante formalização de aditamento contratual.
- 31.1.6 A Contratada deverá manter seus funcionários uniformizados (calça comprida e camisa de manga ou macacão, bota de couro e meias) e com identificação visível na forma de crachá, com dados básicos (nome, cargo/função, documento de identidade,) e fotografia recente. Os uniformes deverão ter visíveis a logomarca das respectivas empresas.
- 31.1.7 A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais e funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do MTE, na sua versão mais atualizada, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- 31.1.8 A Contratada deverá garantir a instrução e o treinamento apropriados dos seus profissionais e funcionários sobre o uso e as limitações dos EPIs, assim como providenciar a sua guarda, conservação e higienização adequadas.
- 31.1.9 A Contratada deverá exigir dos seus profissionais e funcionários o respeito às regras de segurança o uso adequado dos EPIs por parte deles, tomando as medidas cabíveis quando desobedecidas as suas regras de utilização, inclusive com o afastamento e substituição do empregado infrator.
- 31.1.10 A Contratada deverá manter todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, inclusive através da realização de manutenções periódicas, e deverão solicitar a substituição ou a adaptação daqueles danificados, incompletos, inseguros, deficientes ou inoperantes, imediatamente após constatado o problema.
- 31.1.11 A Contratada deverá manter organizados, limpos e em bom estado de higiene e conservação, as instalações e áreas de sua utilização e os locais de trabalho como um todo, especialmente as vias de circulação, passagens, rampas e escadarias, realizando limpeza periódica, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 31.1.12 Os materiais inflamáveis de uso e consumo pela Contratada somente poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para estas áreas e para outras disponibilizadas durante a vigência do contrato para seu uso exclusivo, os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes e pelas normas vigentes.

- 31.1.13 A Contratada não poderá realizar, nos locais de prestação dos serviços e na Secretaria Municipal, processos industriais que empreguem produtos, produzam ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que provoquem ruídos em níveis acima dos permitidos pela legislação vigente, exceto aqueles considerados imprescindíveis a execução dos serviços e realizados mediante aprovação da Fiscalização, segundo procedimentos normatizados ou regulamentados e em áreas de trabalho onde se providencie o devido tratamento e isolamento físico, químico, biológico ou acústico, conforme cada caso específico.
- 31.1.14 A Contratada deverá manter nos locais de prestação dos serviços medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante e em decorrência da execução dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.
- 31.1.15 Os níveis de segurança e higiene a serem proporcionados pela Contratada aos seus profissionais e funcionários e aos de suas subcontratadas deverão ser, no mínimo, os determinados pelo Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE.
- 31.1.16 Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível e por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços.
- 31.1.17 A Contratada deverá também observar as normas de segurança e de saúde no trabalho estabelecidas em outros dispositivos legais federais, estaduais e municipais pertinentes, e não constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência do descumprimento de obrigações e recomendações constantes desse conjunto de normas.

## **32 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 32.1 A empresa contratada, por meio de seu preposto, deverá coordenar e controlar as atividades executadas por seus profissionais nos locais definidos, não permitindo que se afastem de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados ou ligados aos serviços.
- 32.2 A execução dos serviços em tela deverá ser realizada de forma contínua e permanente, não podendo ser registradas impontualidades e/ou inassiduidades dos profissionais.
- 32.3 A execução dos serviços deverá ser acompanhada permanentemente por preposto regularmente constituído, o qual deverá realizar vistorias periódicas e/ou eventuais aos locais de execução para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços, registrando as ocorrências em livro próprio e adotando providências eventualmente solicitadas pela Administração.
- 32.4 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações relativas a serviços desta natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, especificamente a NR- 21 – Trabalho a céu aberto, a NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e a NR17 – Ergonomia.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Natal/RN, 04 de maio de 2018.

KALINNE SOUZA MAIA MORAIS

Diretora da Unidade Setorial de Administração e Finanças – DAF/SEMUR

Para providências necessárias, visando à consecução do feito. Aprovo as condições do presente instrumento, nos termos da Legislação pertinente, remeta-se ao setor competente:

Natal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Jonny Araújo da Costa**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

OBS: ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS E CERTIFICADO PELO PREGOEIRO



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUO, COM UTILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS (COVEIRO, JARDINEIRO, ZELADOR DE CEMITÉRIO E OUTROS) PRÓPRIOS DA CONTRATADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR, E \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_.*

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA/FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 6.025/2009, Decreto Municipal n.º 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 24.\_\_\_\_\_/20\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados contínuo, com utilização de profissionais (coveiro, jardineiro, zelador de cemitério e outros) próprios da contratada, para serem executados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, conforme diretrizes traçadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor estimado global deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme as tabelas a seguir:

**QUADRO RESUMO DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA**

EMPRESA: _____					
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____					
END.: _____					
ITEM	POSTO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	VALOR ANUAL
01					
<b>TOTAL (R\$)</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Atividade/Projeto \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Anexo: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
2. O presente contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
  - 2.1. os serviços foram prestados regularmente;
  - 2.2. o CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
  - 2.3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
  - 2.4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
    - 2.4.1. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação;
  - 2.5. o CONTRATADO concorde com a prorrogação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 2 desta cláusula.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Fundação Cultural Capitania das Artes.
5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico e das cláusulas contratuais.
8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Fundação Cultural Capitania das Artes com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
9. Será considerada extinta a garantia:
  - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

10.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 10.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Fundação Cultural Capitania das Artes.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 10.1 desta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO, além das obrigações previstas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico, deve:

- 1.1. responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- 1.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- 1.4. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.5. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 1.6. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.7. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 1.8. refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 1.9. manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 1.10. recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- 1.11. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.12. cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
  - 1.13. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
  - 1.14. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
  - 1.15. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
  - 1.16. registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
  - 1.17. cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
  - 1.18. fornecer e colocar à disposição do CONTRATANTE estoque suficiente do material de limpeza e conservação, que somente será pago pelo efetivo consumo;
  - 1.19. substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos a autorização formal do CONTRATANTE;
  - 1.20. dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
  - 1.21. identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
  - 1.22. encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, o período de férias do empregado, assim como, o nome daquele que irá substituí-lo;
  - 1.23. fornecer 2 (dois) uniformes para o funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação do CONTRATANTE;
  - 1.24. fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Fundação Cultural Capitania das Artes, quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;
  - 1.25. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Fundação Cultural Capitania das Artes, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
  - 1.26. providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.
  - 1.27. efetuar o pagamento mensal dos empregados em agência bancária localizada na Cidade do Natal; e
  - 1.28. providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias;
  - 1.29. pagar os salários lançados em sua proposta no Edital Pregão Eletrônico, em atendimento ao disposto nos artigos 54, § 1º e 55, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.
3. É de responsabilidade do CONTRATADO as seguintes obrigações:
- 3.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 3.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 3.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
5. Deve o CONTRATADO, ainda, observar o seguinte:
  - 5.1. o crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos funcionários do CONTRATADO, será providenciado pelo CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO devolvê-los quando do término do contrato, bem como ressarcir o CONTRATANTE por eventuais extravios ou danos;
  - 5.2. se for necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente ao CONTRATADO podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.
6. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
  - 6.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
  - 6.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
7. O CONTRATANTE deve:
  - 7.1. permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências para a execução do serviço;
  - 7.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
  - 7.3. promover a alocação inicial do posto de trabalho e devidos ajustes;
  - 7.4. colocar à disposição dos empregados do CONTRATADO local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
  - 7.5. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
  - 7.6. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 7.7. exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
  - 7.8. comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 7.9. fornecer crachá de acesso às dependências do CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados do CONTRATADO; e
  - 7.10. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando ao CONTRATADO as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
  - 7.11. fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta do CONTRATADO mediante a verificação da folha de pagamento referente



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aos meses de realização dos serviços, de cópia das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado(a) através de portaria.
2. O CONTRATADO deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, conforme disciplina o item 13 do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o CONTRATADO deverá:
2. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
  - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
3. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:
  - a) folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Fundação Cultural Capitania das Artes, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
  - b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
  - c) Guia do Recolhimento do INSS;
  - d) Guia de recolhimento do FGTS;
  - e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomadora a Secex-RR; e
  - f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal do CONTRATADO.
4. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
  - a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
  - c) exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADO que prestarão os serviços.
5. A documentação constante no item 4 deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria, salvo disposição em contrário;
- b) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

6. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na SEMSUR e assiná-la.

8. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

1. É admitida repactuação deste Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;

2.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao CONTRATADO a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

4. O CONTRATADO poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

5. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

6. As repactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

6.2. Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe ao CONTRATADO comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;

- 6.3. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - 8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - 8.2. as particularidades do contrato em vigência;
  - 8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - 8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - 8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
  - 8.6. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
10. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.
11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
  - 11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
  - 11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
  - 11.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
12. No caso do previsto no subitem 11.3, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
13. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
14. O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, constante do processo SEMSUR – 00022004/2017-15, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O CONTRATADO deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no Setor de Administração da Fundação Cultural Capitania das Artes, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

3. No caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1, será imputado ao CONTRATADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada na Cláusula Décima Segunda sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Para efeito de pagamento mensal, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas a documentação relacionada nas alíneas de "a" a "d" do item 2 da Cláusula Décima Segunda, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

7. O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Contrato.

9. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução.



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11. O CONTRATANTE fará retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, o CONTRATADO que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa.

2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", as multas aplicadas em razão do item 5 desta cláusula.

3. O retardamento da execução previsto no item 1, alínea "b", estará configurado quando o contratado:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura do contrato;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

4. A falha na execução do contrato prevista no item 1, alínea "c", estará configurada quando o contratado se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 abaixo.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

5. O comportamento previsto no item 1, alínea "e", estará configurado quando o contratado executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	R\$ 700,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 1.500,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
9	Retirar da Fundação Cultural Capitania das Artes quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
10	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
11	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12	Diluir produtos de limpeza e conservação que já vêm prontos para consumo; e no caso de produtos concentrados, diluir na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	2	Por item e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
14	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de	1	Por ocorrência



SEMAD

Fl.

Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	acesso de seus funcionários;		
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
20	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
21	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
22	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços;	3	Por ocorrência
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
24	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
25	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
26	Entregar com atraso a documentação exigida no item 2.20 deste documento	1	Por ocorrência e por dia
27	Entregar incompleta a documentação exigida no item 2.20 deste documento	1	Por ocorrência e por dia
28	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 2.20 deste documento.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1.

8. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto no item 5 da cláusula sexta do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal - RN, em [data].

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SEMAD  
Fl.  
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.0xx/2018				
LOTE ÚNICO - MENOR PREÇO, obtido pelo valor Global (preenchida em papel timbrado da proponente)				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Representante Legal				
Identidade/CPF do Representante Legal				
Dados bancários				
TIPO DE CATEGORIA (ITEM)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	VALOR ANUAL DO SERVIÇO
AGENTE DE LIMPEZA AMBIENTAL (GARI)	150	R\$	R\$	R\$
AUXILIAR DE JARDINEIRO	05	R\$	R\$	R\$
COVEIRO	24	R\$	R\$	R\$
ENCARREGADO DE TURMA	15	R\$	R\$	R\$
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	R\$	R\$	R\$
JARDINEIRO	10	R\$	R\$	R\$
OPERADOR DE ROÇADEIRA	08	R\$	R\$	R\$
TÉCNICO AGRÍCOLA	05	R\$	R\$	R\$
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	01	R\$	R\$	R\$
TRATADOR DE ANIMAIS	08	R\$	R\$	R\$
ZELADOR DE CEMITÉRIO	10	R\$	R\$	R\$
ADMINISTRADOR CEMITÉRIO	08	R\$	R\$	R\$



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>R\$</b>
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)		
Local de Prestação de serviços:	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMSUR	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		

Natal, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
...(nome da empresa)...  
...(nome do representante legal – confirmar poderes)...  
...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)



SEMAD  
Fl.  
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
(Planilha a ser fornecida pela proponente em papel timbrado para todas as categorias)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dd/mmm/aaaa)	/ /
B	Município / Unidade da Federação	
C	Ano do Acordo ou Convenção Coletiva (aaaa/aaaa)	
D	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
A	Tipo de serviço	
B	Unidade de Medida	Posto
C	Quantidade a contratar	

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
A	Tipo de serviço	
B	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
C	Salário normativo da categoria profissional	R\$
D	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
E	Data base da categoria (dd/mmm/aaaa)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Composição da Remuneração		%	Valor (R\$)
1.1	Salário Base		
1.2	Adicional de periculosidade (especificar)	%	
1.3	Adicional de insalubridade (especificar)	%	
1.4	Adicional noturno (especificar)	%	
1.5	Hora noturna adicional (especificar)	%	
1.6	Hora extra (especificar)	%	
1.7	Outros (especificar)	%	
Total da Remuneração - Módulo 1			

Nota: Será desclassificada a proposta cujo valor do salário for inferior ao estimado e cujas taxas de encargos sociais básicos não corresponder as da legislação trabalhista, normas ou acordos coletivos de trabalho.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total:		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total:			

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total:		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total:		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total:		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total:		

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total:		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total:		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total:		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor (R\$)



SEMAD  
Fl.  
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		(%)	
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.1. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.1. Tributos Municipais (especificar)		
	Total:		

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	<b>Valor Total por Empregado</b>	

Natal, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
...(nome da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)



SEMAD  
Fl.  
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:**

Por meio deste instrumento, a ...(nome da empresa)... nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) ...(nome do preposto)..., carteira de identidade nº....., expedida pela ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., com endereço na ....., para exercer a representação legal junto à Secretaria/Fundação, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Natal, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
...(nome da empresa)...

...(nome do representante legal – confirmar poderes)...

...(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)